PORTARIA N° 090/2025

Torna sem efeito a portaria nº 009/2021 e concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público do servidor Sergio Roberto Pires da Silva, conforme sentença judicial dos autos do processo nº 5017920-15.2023.8.24.0045 -TJ/SC.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve.

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria nº 009/2021, conforme sentença judicial dos autos do processo nº 5017920-15.2023.8.24.0045 -TJ/SC.

Art. 2º Aposentar, por invalidez, em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, ao servidor Sergio Roberto Pires da Silva, detentor da matrícula funcional nº 500447-01, inscrito no CPF sob o nº 343.686.479-04 e no PIS/PASEP sob o nº 104.151.586-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Nível: ANF/b-2, Letra: E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-decontribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12/02/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 07 de agosto de 2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza Mª Eduarda da Rosa Custódio Presidente do IPPA

Técnico Previdenciário Matrícula 90003353